



CÓPIA

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Gabinete do Secretário

OF.SEFAZ/SGAB Nº 553 /2017

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2017

Ao Senhor
RUY GARCIA MARQUES
Reitor da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Senhor Reitor,

Em atendimento à Nota Técnica SUBGEP exarada nos autos do processo administrativo nº E-04/131/63/2017 e tendo em vista a elaboração e aprovação do Parecer PGE/RJ nº 01/2017 – CFTF, que trata da interpretação a ser dada ao Inciso I, do Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000, no que tange à concessão de progressão e/ou promoção da carreira Executivo Público, e considerando o disposto no Ofício Circular Casa Civil nº 367/2017, de 30/03/2017, estabelecendo que toda e qualquer “movimentação funcional seja condicionada à prévia manifestação da Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, com a submissão do parecer do órgão local ou setorial à D. Procuradoria Geral do Estado, para visto do Exmo. Sr. Procurador-Geral”, sirvo-me do presente para informar-lhes:


- a) A partir da folha de pagamento da competência **maio/2017** estão bloqueados para lançamento por parte dos órgãos setoriais de RH os registros de Eventos de Cargo que gerem modificação no campo Referência (Espécies: progressão, promoção, enquadramento etc.); e

01/02

b) Em razão deste bloqueio, cadastramentos de Eventos de Cargo que tratem de mudança de Referência serão efetivados exclusivamente pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUBGEP desta Pasta, em caráter excepcional e até ulterior deliberação, a partir do encaminhamento de arquivo de dados a ser gerado pelos órgãos setoriais de RH, com layout específico a ser definido e, obrigatoriamente acompanhado de parecer conclusivo, aprovado pela d. PGE, que assegure a legitimidade de tal concessão frente às limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Caberá à SUBGEP, oportunamente, e caso necessário, o esclarecimento de questões técnicas, perante os órgãos setoriais de RH, relacionadas ao cumprimento do estabelecido no presente expediente, através do endereço eletrônico felipe_carvalho@seplagnet.rj.gov.br ou do telefone (21) 2333 1782.

Atenciosamente,



GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento
ID 4330049-9